



PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

O Programa de Educação Tutorial (PET) do Curso de Física da UFSM selecionará novos bolsistas para ingresso em 2011, nos termos da Portaria nº 975 do Ministério da Educação, de 27 de julho de 2010.

Art.1º. – Poderão inscrever-se acadêmicos do Curso de Física da UFSM, Licenciatura Diurno (102), Bacharelado (123) ou Licenciatura Noturno (126) que atenderem os seguintes requisitos:

- (a) Estar regularmente matriculado entre o segundo e o sexto semestre do Curso de Física;
- (b) Possuir Coeficiente de Rendimento Escolar igual ou superior a 6,00;
- (c) Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades específicas do programa (ensino, pesquisa e extensão) ;
- (d) Assinar um Termo de Compromisso com o Programa;
- (e) Não ser bolsista de nenhum outro programa na época da implementação da bolsa PET, caso seja classificado.

Art.2º. – O processo de seleção obedecerá ao seguinte calendário:

16.08.2011 – Lançamento do Edital

24.08.2011, às 08h30min – Início do período de Inscrições, no PET-Física, sala 1212-CCNE

26.08.2011, às 17h30min – Encerramento do período de Inscrições

29.08.2011, a partir das 13h30min – Entrevistas com os candidatos, no PET-Física, sala 1212-CCNE

30.08.2011 – Divulgação dos resultados

Art.3º. – As inscrições deverão ser feitas no PET-Física, sala 1212 do CCNE, no período compreendido entre as 08h30min de quarta-feira, 24 de agosto de 2011, e as 17h30min de sexta-feira, dia 26 de agosto de 2011.

Art.4º. – A Comissão de Seleção será formada pelo Coordenador do Curso de Física e Tutor do Programa, e mais três bolsistas do Programa.

Art.5º. – A seleção dar-se-á pela média ponderada dos seguintes critérios:

- (a) Análise do Histórico Escolar (80%)
- (b) Entrevista (20%)

Art.6º. – Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar o histórico escolar atualizado (que pode ser obtido no Portal do Aluno da UFSM, ou junto à Coordenação do Curso) para avaliação e seleção.

Art.7º. – Serão aprovados no processo todos os candidatos que obtiverem média ponderada superior ou igual a 6,00. Os aprovados com as maiores médias ponderadas ocuparão, em ordem decrescente das médias, as vagas disponíveis para bolsista.

Art.8º. – Os candidatos aprovados no processo de seleção, mas não classificados como bolsistas poderão participar como não-bolsistas, em até metade do número de bolsistas do grupo, nos termos do Art.21 da Portaria 975 do Ministério da Educação, de 27 de julho de 2010.

Art.9º. – Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção.

Santa Maria, 16 de agosto de 2011